

REGULAMENTO CAMPANHA INDIQUE AMIGOS E GANHE DESCONTO EM 2023.2 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ - UniSL**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, torna público, o presente regulamento afim de normatizar a concessão de descontos para os acadêmicos calouros e veteranos regularmente matriculados na modalidade presencial dos cursos ativos desta IES, com exceção do curso de Medicina, que aderirem a Campanha Indique Amigos e Ganhe Desconto em 2023.2.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Regulamento é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade dos descontos para os cursos da modalidade presencial do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná nas mensalidades de **acadêmicos calouros e veteranos regularmente matriculados nos cursos ativos desta IES**, que indicarem amigos para ingressarem através dos Editais nº 26 e 27 de 2023 nos cursos de Administração, Agronegócios, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Sistemas de Informação. Sendo que, o presente regulamento não contempla o curso de Medicina.

2. DOS DESCONTOS

2.1. Serão concedidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI- PARANÁ** descontos para os calouros e veteranos a partir da quarta parcela da mensalidade do 2º semestre de 2023 nos cursos descritos no item 1.1. acima.

2.1.1. Os descontos serão concedidos conforme o número de amigos indicados pelo calouro ou veterano, ou seja, a cada (1) um amigo será concedido a isenção de (1) uma mensalidade no semestre de 2023.2, podendo totalizar (2) amigos indicados que corresponderão a (2) duas mensalidades contando a partir de abril.

3. DAS REGRAS

3.1. A concessão de descontos estará atrelada a confirmação do pagamento da taxa de matrícula/1ª mensalidade do ingressante indicado, tendo direito o indicador a usufruir do desconto conforme descrito no item 2.1 e 2.1.1.

3.2. O aluno ingressante, portador de diploma ou transferência que efetivar o pagamento da 1ª e 2ª mensalidades tendo sido indicado por um calouro ou veterano dos cursos ativos desta IES usufruirá das promoções vigentes no período de 2023.2.

3.3. Os indicadores (calouros e veteranos) que aderirem a Campanha, objeto deste regulamento, terão os descontos nas mensalidades válidos durante o semestre de 2023.2, considerando as regras deste regulamento.

3.4. Os Descontos são válidos apenas para alunos calouros e veteranos, **condicionados à permanência do**

interessante ao longo do semestre vigente.

- 3.5. Para concessão de descontos é necessário a abertura de primeiro período dos cursos mencionados neste regulamento, com no mínimo de 30 alunos em cada turma de cada curso, sob pena de NÃO aplicar os descontos aos alunos indicadores.

4. DA CONCESSÃO DO DESCONTO

- 4.1. Os descontos serão formalizados através do Termo de Compromisso expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;
- 4.2. O Termo de Compromisso (anexo a este regulamento) referido acima deverá ser assinado presencialmente na Sala de Matrícula/Central de Ingressos e Admissões no prazo máximo de até 5 dias após a matrícula do indicado, para concessão do desconto nos termos deste regulamento;
- 4.3. Os descontos serão aplicados a partir da parcela de outubro sendo necessária a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente Indicador, juntamente com toda a documentação solicitada pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – JPR até 14 de agosto de 2023**;
- 4.4. A Campanha Indique Amigos e Ganhe Desconto em 2023/02 não se aplica para colaboradores da sala de matrícula comissionistas e alunos ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni) e (FIES).

5. DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. O desconto não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES;
- 5.2. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** não poderá requerer o desconto, caso não seja motivado por erro sistêmico ou administrativo, por parte da instituição de ensino, desde que devidamente documentado com evidências;
- 5.3. Deverá participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, sempre que solicitado;
- 5.4. O desconto estudantil do indicador possuirá vigência para o segundo semestre letivo de 2023, sem possibilidade de renovação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.
- 6.2. A participação do aluno selecionado no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições do

Regulamento.

- 6.3. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.
- 6.4. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo relativo a 2023.2, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 6.5. Os descontos de estudos, objeto deste Regulamento, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 2º semestre de 2023 nos cursos presenciais descritos neste Regulamento.
- 6.6. Os descontos, objeto deste Regulamento não abrangem:
- 6.6.1. Disciplinas fora da matriz curricular e/ou do tempo mínimo de integralização, cursos de extensão, atividades de estágio não obrigatório ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
 - 6.6.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
 - 6.6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://www.saolucasjiparana.edu.br/>;
- 6.7. Esta campanha será válida no período de 01/04/2023 até 31/08/2023.
- 6.8. Os participantes desta campanha poderão solicitar aproveitamento de disciplina somente no seu ingresso, caso se aplique a sua situação.
- 6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 6.10. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**.
- 6.11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 6.12. O aluno indicador veterano ou calouro, caso solicite cancelamento ou trancamento de matrícula do semestre em andamento 2023.2, o desconto deste regulamento não será aplicado ao valor da rescisão contratual. Conforme Cláusula V – DA RESCISÃO.

Ji-Paraná/RO, 01 de abril de 2023.



Dra. Natália Faria Romão Ferreira
Reitoria
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso é referente ao REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE AMIGO 2023.2 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI- PARANÁ.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 84.596.170/0011-42, situado a Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907- 524, formaliza a indicação conforme Regulamento para aluno (a) _____, sob CPF nº _____, do Curso de _____ no 2º semestre de 2023, na condição de indicador.

Sendo que o(a) indicado(a) foi _____ sob CPF nº _____ para o curso de _____.

Esta solicitação será analisada pela Secretaria Acadêmica a fim de serem observadas as normas estabelecidas pelo Regulamento desta Campanha.

Ji-Paraná/RO, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) indicador(a)

Nome e assinatura do(a) aluno(a) ingressante (indicado(a))